**NOTIFICAÇÃO**

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

**FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO­ PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2993/2023**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ATUALIZADA; LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014; PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.454/2021; LEI MUNICIPAL N.º 021/1997; LEI MUNICIPAL N.º 261/2014 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.130/2019 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 15/02/2024  
HORÁRIO: ATÉ ÀS 09H00**

**LOCAL: RUA RIO DE JANEIRO Nº 930 - BELA VISTA – SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/02/2024**

**HORÁRIO: ÀS 09H15**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**02.02.02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**04.121.0029.2008.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 00100**

1. De acordo com a autorização do Senhor Prefeito da Prefeitura de São Joaquim da Barra, exarada nos autos doprocesso administrativo epigrafado*,* faço público, para conhecimento de interessados, que se encontra aberto nesta Prefeitura afixado no átrio do Paço Municipal no endereço infra citado e na página da Internet ***www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios***, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada, regido pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todos os licitantes ficam sujeitos:
2. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, Será também aceita a participação dos licitantes que estiverem previamente cadastradas junto à Prefeitura de São Joaquim da Barra, ou cadastrados em outro órgão da Administração Pública.

3.1.1. Atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento, contidas nos documentos enumerados nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentando para a Comissão Municipal de Licitação, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação – artigo 22 § 2º.

3.1.2. Os documentos para cadastramento constantes no item 3.1.1. deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Licitação localizado na Rua Mato Grosso, n.º 1087, Bela Vista, São Joaquim da Barra/SP, e dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, seguindo os prazos especificados no item 3.1.1.

3.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Comissão Municipal de Licitação protocolizadas nos dias úteis, das 12:00h às 16h30min, no Setor de Expediente, na Praça Professor Ivo Vannuchi s/N.º – Bela Vista – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e seguintes.

3.3. A visita técnica será facultativa e poderá ser agendada com antecedência no Departamento de Contabilidade pelo telefone (16) 3810-9018, com a Senhora Grenda Tosta Souza Alves de Campos e deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame.

3.3.1. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, ficará subentendido que a empresa tem pleno conhecimento do serviço a ser prestado, estando plenamente apta à execução do todo serviço contemplado na presente licitação, caso seja vencedora.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da Lei que instruiu o presente processo.

4.1.1. Os serviços serão prestados através de visitas “in loco” em um número de 01 (uma) visita presencial mensal, com duração de no mínimo 06 (seis) horas por visita, através de equipe técnica qualificada conforme indicado neste Edital.

4.1.2. Também deverá ser disponibilizado canal de atendimento através de telefone, e-mail e WhatsApp.

4.1.3. Em todas as visitas será emitido relatório detalhado com todas as atividades realizadas nas visitas técnicas de consultoria, das orientações fornecidas através dos meios de comunicação disponibilizados e das atividades realizadas em nossos departamentos e que deverá ser assinada pelo Gestor do Contrato.

4.1.4. O prazo de que trata está clausula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

4.2. A Contratada deverá, logo após a assinatura do contrato, visitar a contratante para uma primeira reunião com os gestores e inteirar-se das práticas desenvolvidas nos respectivos departamentos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

4.3. Os órgãos requisitantes se reservam no direito de inspecionar a execução dos serviços, podendo recusá-los, solicitar que os mesmos sejam refeitos, caso estejam em desacordo com as especificações deste Edital.

5 DAS RESTRIÇÕES

5.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

5.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal e/ou suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra por ato da administração pública local ou Poder Público competente, consoante Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2. Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentada, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em plano vigor;

* + 1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
    2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;**
    3. **Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do art. 54 da Lei Municipal n.º 021/97, 24 de abril de 1997**.

5.1.6. Consorciada e sob controle acionário de sócios ou seus parentes, até o terceiro grau, participantes de outra empresa licitante.

5.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.1. Indicação da razão social e endereço completo da empresa.

6.2. Nome do órgão licitante.

6.3. Número do Processo e da Tomada de Preços.

6.4. Número do Envelope, conforme item 7.1.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO”, DA “PROPOSTA TÉCNICA” E DA “PROPOSTA DE PREÇO”

7.1 A “Documentação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Preço” deverão ser entregues em 3 (três) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número 1 (um) referente à “Documentação”, o número 2 (dois) referente à “Proposta Técnica” e o número 3 (três) “Proposta de Preço”.

7.2. Os envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

8 DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. A empresa deverá, no **Envelope n.º 01 (Documentos para Habilitação)** juntar, **sob pena de inabilitação,** a seguinte documentação:

8.1.1 **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3 **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.1.4Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso a empresa apresente os itens **“8.1.1; 8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4”,** junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.1.5 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de São Joaquim da Barra **ou** por outro órgão da Administração Pública para fins de habilitação, **com prazo de vigência apto na data designada para abertura dos envelopes, e a apresentação dos seguintes documentos e certidões atualizadas:**

8.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.7 Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.1.8 Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.1.9 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.1.10 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.12 Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.14 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declarar está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.1.15 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declarar está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.1.16 Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivados no correspondente Conselho Regional de Contabilidade – CRC’s (parágrafo 1º, art. 30, Lei nº 8666/93 e Resolução CFC nº 782/95), comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, devendo neles estarem consignados os serviços de maior relevância, tais como:

8.1.17. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que deve constar a experiência (aptidão) em gestão aplicada ao setor público, com no mínimo as seguintes abrangências: Elaboração de peças de planejamento; Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP e ao PCASP; Prestação de contas à Órgãos Externos (ex: Siope, Siops); orientações gerais referente aos procedimentos necessários ao atendimento do calendário de obrigações do sistema AUDESP; Instrução e acompanhamento na realização de audiência pública quadrimestral, junto a Câmara Municipal de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal; Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE- SP; Realização de reuniões periódicas com gestores para apresentar resultados e indicadores, propondo medidas corretivas ou preventivas quando for o caso.

8.1.18. Prova de regularidade e registo da licitante no Conselho Regional de Contabilidade dentro da validade;

8.1.19. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme modelo do Anexo VI;

8.1.20. Declaração em papel timbrado de que a empresa, sob as penas da lei, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

8.1.21. Declaração de enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte – EPP, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (exceto MEI), se o caso, conforme modelo do Anexo IV.

8.1.22. Declaração em papel timbrado, sob as penas da lei, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do Anexo V.

8.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

09 DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

09.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item, em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original.

09.2. A documentação comprobatória deve ser organizada preferencialmente na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

09.3. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

09.4. A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo 200 pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens.

09.5. A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

09.6. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

09.6.1. No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 – número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;

b) N2 – da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante; e:

c) N3 – organização e estrutura operacional.

09.6.2. No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”, serão analisados e pontuados os critérios:

a) N4 - titulação dos profissionais;

b) N5- experiência dos profissionais; e

c) N6 – aplicação de treinamentos e capacitações.

09.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: 80 pontos [N1+N2+ N3]

09.7.1. NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO [N1]:

09.7.1.1. Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital, com vínculos contratuais superiores a 06 [seis] meses:

a) de 01 a 10 clientes – 05 pontos;

b) de 11 a 15 clientes – 10 pontos;

c) de 16 a 20 clientes – 15 pontos;

d) de 21 a 25 clientes - 20 pontos;

e) Acima de 25 clientes – 30 pontos.

Pontuação máxima: 30 pontos [N1]

09.7.1.2. Com relação ao quesito 9.7.1, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto.

09.7.2. DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE [N2]:

09.7.2.1. Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo art. 62, parágrafo 2º. Da Lei 8666/93) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto;

09.7.2.2. Por meio de atestados de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência–Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto;

09.7.2.3. A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens 9.7.2.1 e 9.7.2.2, serão pontuados conforme critérios abaixo:

a) de 01 a 05 anos – 10 pontos;

b) de 06 a 09 anos – 18 pontos;

c) de 10 a 12 anos – 24 pontos;

d) de 13 a 14 anos - 28 pontos;

e) acima de 14 anos – 30 pontos;

Pontuação máxima: 30 pontos [N2]

09.7.3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [N3]:

09.7.3.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito:

09.7.3.1.1. Da área de Contabilidade [nível superior]

a) Até 5 profissionais: 5 pontos;

b) De 6 a 10 profissionais: 8 pontos;

c) Acima de 10 profissionais: 10 pontos.

09.7.3.1.2. Da área de Administração [nível superior]

a) De 1 a 03 profissionais: 3 pontos;

b) Acima de 03 profissionais: 5 pontos.

09.7.3.1.3. Da área de Direito [nível superior]

a) 1 profissional: 3 pontos;

b) Acima de 1 profissional: 5 pontos

Pontuação máxima: 20 pontos [N3]

09.7.3.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

09.7.3.3. Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

09.8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 120 pontos [N4+N5+N6]

09.8.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

09.8.2. TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N4]:

09.8.2.1. Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu‟ ou, estrito sensu ‟, referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Controladoria, Finanças, Economia, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: 6 pontos por certificado.

Pontuação máxima: 60 pontos [N4]

09.8.3. EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N5]:

09.8.3.1. Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que contemplem experiência (tempo de serviço) nas áreas do objeto licitado, sendo consideradas áreas de abrangência: elaboração de peças de planejamento, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas a Órgãos Externos (ex: Siope, Siops); execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP e ao PCASP; Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE- SP; Realização de reuniões periódicas com gestores para apresentar resultados e indicadores, visando apoio nas tomadas de decisões, a ser pontuada da seguinte forma:

a) acima de 10 anos de experiência –5 pontos por profissional;

b) acima de 7 até 10 anos de experiência- 4 pontos por profissional

c) acima de 5 até 7 anos de experiência- 3 pontos por profissional;

d) acima de 3 até 5 anos experiência– 2 pontos por profissional;

e) acima de 1 até 3 anos – 1 ponto por profissional.

Pontuação máxima do item: 30 pontos [N5]

09.8.3.2. Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade; a comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, se dará ainda através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente.

09.8.3.3. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registo em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

09.8.4. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS [N6]:

09.8.4.1. Demonstração de que licitante tenha aplicado capacitação (treinamentos) voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente; tema do treinamento, data, carga horária e o nome do profissional que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

a) Acima de 10 treinamentos realizados: 30 pontos

b) de 5 a 10 treinamentos realizados: 20 pontos

c) de 1 a 4 treinamentos realizados:10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos [N6]

09.8.4.2. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

09.9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

09.9.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: NT= N1 + N2 + N3 + N4 + N5+ N6.

09.9.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

IT = Nota Técnica [NT] da proposta em exame Maior Nota Técnica Obtida.

09.9.2.1. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

09.9.2.2. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

09.9.3. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

09.9.4. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

09.9.5. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica Operacional da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

09.9.6. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

09.9.6.1. Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet com acesso público para conferência.

10 DO ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. A O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, mesmo que omitido nas propostas.

10.2. A proposta conterá:

10.2.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

10.2.2. Número da Tomada de Preços;

10.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência.

10.2.4. Preço mensal e total para o período de 12 (doze) meses, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3. O preço atribuído ao objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

11.1. A Nota da Proposta de Preço [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NPC = [CMin]

Ci

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da Proposta de Preço da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal.

11.2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preço da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

12.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 07 (sete) para o Índice Técnico [IT] e o peso 03 (três) para a Proposta de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VAF = [IT x 7 + NPC x 3]

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 09.9.2.1.

NPC = Nota Proposta de Preço, atribuído conforme item 11.1.

12.1.1. A classificação final prevista atende ao disposto no inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL [VAF].

13 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos e supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

13.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente, ou diretor, com plenos poderes, far-se-á necessário o credenciamento, mediante a apresentação de Procuração.

13.3. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede manifestação nas sessões, contra decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação.

13.4. Os envelopes serão abertos, em ato público, imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação dos envelopes. Na oportunidade será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências.

13.5. A Comissão Municipal de Licitação examinará todos os documentos e fará publicar o resumo do resultado no Sitio do Município e Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, consoante art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.6. Os envelopes nº 02 “Proposta Técnica” e 03 “Proposta Preço”, das proponentes habilitadas, poderão ser abertos logo em seguida ao julgamento da “Documentação”, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93, neste caso, ocorrendo a renúncia de todos os licitantes, a Administração fica desobrigada de dar cumprimento ao item 13.5.

13.7. Os documentos contidos no envelope “Proposta Técnica” e “Proposta Preço” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, de acordo com o disposto no item 09 e 10, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.1. Para análise dos documentos contidos na “Proposta Técnica” e “Proposta Preço” a Comissão Municipal de Licitação poderá suspender a sessão. Neste caso procederá com a publicação nos termos do item 13.5.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

b) Forem manifestamente inexequíveis.

13.8.1. Diante de propostas com preços aparentemente inexequíveis, a Comissão Municipal de Licitação transformará o julgamento em diligência e convocará o licitante a demonstrar a sua viabilidade, mediante a apresentação dos pertinentes documentos.

13.8.2. O critério de aceitabilidade de preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

13.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preço dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitação.

13.10. A classificação das propostas de preços será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL.

13.10.1. A classificação final, considerando os critérios de avaliações definidos no Edital, será o do MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL [VAF].

13.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

13.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.12.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação da Comissão Municipal de Licitação, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

13.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrarem na situação prevista no subitem 13.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

13.12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.13. O disposto nos subitens 13.11 e 13.12 somente se aplicarão, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

13.14. Será lavrada ata circunstanciada a respeito de todas as fases pertinentes ao certame.

13.15. Se ocorrer a suspensão da sessão de quaisquer julgamentos da presente licitação, a Comissão Municipal de Licitação divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra e Sítio do Município.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A empresa adjudicatária deverá assinar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital (Anexo III), no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura.

14.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, a Prefeitura de São Joaquim da Barra poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação, e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

15.1.1. Executar os serviços, objeto desta licitação rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus anexos, garantindo a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

15.1.2. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.3. Responsabilizar-se, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta Prefeitura ou a terceiros, devendo especialmente:

15.1.3.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de São Joaquim da Barra à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

15.1.3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

15 .1.4. Permanecer à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, WhatsApp, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos

15.1.5. Prestar os serviços com visita “in loco” em um número de 01 (uma) visita presencial mensal no período de vigência contratual, com duração de 06 (seis) horas cada, pela equipe técnica indicada neste Edital.

15.1.6. Atender todas as demais disposições do Edital e especialmente do Anexo I.

15.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA** – O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

16.2. Realizar as atividades a ele atribuídas, dentro dos prazos acordados.

16.3. Quando atendimento presencial, prover instalações físicas para realizar os serviços, adequadas às necessidades.

16.4. Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções.

16.5. Designar 01 (um) ou mais servidor (es) para receber as orientações da consultoria, bem como facilitar o contato entre as partes no curso da execução dos serviços.

16.6. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

16.7. Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

16.8. Atestar a execução do objeto por meio da fiscalização do contrato ;

16.9. Fica nomeado como Gestora do contrato, a senhora Grenda Tosta Souza Alves de Campos, Assessora do Departamento Municipal de Contabilidade – CPF/MF n.º ...................................;

16.10. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17– DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa serão efetuados de forma mensal, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, depois de atestada a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal correspondente.

17.2. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal e Estadual); Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas, como forma de controle de sua regularidade fiscal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18– DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

18.1.1. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.1.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

18.1.3. Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (Ata de registro de preços);

18.1.4. Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato (Ata de registro de preços).

18.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

18.4.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19– DOS RECURSOS

19.1. Serão aceitos somente os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

20.1. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a Administração poderá prorrogar o prazo para entrega dos serviços, nos termos do artigo 57, §1 e §2 da Lei 8.666/93.

20.2. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, devidamente designada para os fins deste certame.

20.3. A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público supervenientes e observadas as formalidades legais, adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

20.4. Fica eleito o Foro desta Cidade de São Joaquim da Barra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

20.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

20.6. Eventuais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: *licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br*. A Ata e eventuais respostas a questionamentos, impugnações e recursos poderão ser obtidos pelo site oficial do Município.

20.7. Compõem o presente Edital:

20.7.1. Anexo I - (Termo de Referência);

20.7.2. Anexo II - (Modelo Proposta Técnica);

20.7.3. Anexo III a Anexo VII - (Modelos Declarações);

20.7.4 Anexo VIII (Modelo de Proposta Financeira).

20.7.5. Anexo IX - (Minuta do Contrato).

20.7.6. Anexo X - (Termo de Ciência e Notificação)

São Joaquim da Barra (SP), 11 de janeiro de 2024.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento Orçamentário, envolvendo o Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento; Programação orçamentária e Financeira; Contabilidade; Tesouraria e Execução Orçamentária e Gestão de Pessoal.

* Desenvolvimento de ações visando dar atendimento aos apontamentos trazidos nas auditorias anuais do Tribunal de Contas, pertinentes as áreas de planejamento, finanças e contabilidade, recursos humanos quando das instruções das contas anuais do município;
* Orientações em rotinas do setor de Tesouraria, FD-Reinf, DCFWeb, entre outras;
* Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais, apontando fluxo de caixa para tomada de decisões;
* Acompanhamento na abertura e encerramento do exercício financeiro, tais como: abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, transferências do plano de contas;
* Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para encaminhamento ao Poder Executivo;
* Orientação na Elaboração da Lei Orçamentária, em compatibilidade com as premissas do Sistema AUDESP do TCE-SP;
* Orientações gerais na criação de eventos contábeis que viabilizem a execução orçamentária, contábil e financeira;
* Acompanhamento na elaboração dos demonstrativos bimestrais e de gestão fiscal (LRF) e respectivas metas anuais;
* Orientar o atendimento e cumprimento de prazos do calendário de obrigações do sistema Audesp do TCE/SP.
* Acompanhamento na execução das metas e programas constantes do PPA e LDO;
* Orientações no cumprimento das metas do IEGM – Índice de Gestão Municipal do TCE/SP;
* Acompanhamento na realização de audiência pública quadrimestral, junto à Câmara Municipal;
* Preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional;
* Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SIOPS (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), conforme calendário de atividades;
* Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao do SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), conforme calendário de atividades;
* Orientação gerais visando à implementação das Normas Brasileiras Aplicáveis ao Setor Público – NBCASP e Plano de Contas aplicáveis ao Setor Público – PCASP;
* Elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para tomada de decisão, quando solicitados;
* Prestar orientações e responder questionamentos das demais Secretarias e Setores da Administração Municipal;
* Efetuar capacitações aos servidores sempre que houver novos fatos que interfiram no andamento dos serviços do objeto contratado;
* Reuniões mensais com o chefe do Poder Executivo e demais dirigentes municipais, para análise da situação orçamentária, financeira e cumprimentos de metas fiscais.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto desta proposta serão prestados através de 01 (uma) visita presencial mensal, não existindo restrições para atendimentos via serviços de internet, telefone, WhatsApp e outros meios de comunicações disponíveis. Em situações pontuais, as visitas presenciais poderão ocorrer em quantidades superiores a aquelas originalmente contratadas.

Emissão de pareceres/consultas por escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura em matérias das áreas objeto desta proposta.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos à empresa serão efetuados de forma mensal, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, depois de atestada a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal correspondente.

Adicionalmente, no contexto do pedido da presente contratação deve ser considerado ainda:

Que a administração pública deve observar os princípios consagrados pela legislação:

Legalidade, Economicidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Eficácia, Efetividade e Isonomia;

Que a administração pública, em sua atuação rotineira, executa imensa quantidade de atos de despesas e de receitas, e deve atuar rigorosamente segundo as normas e de acordo com o interesse público;

Que a Prefeitura Municipal, em sua atual Administração, segue na busca do alcance de sua missão, desenvolvendo com seu corpo técnico o complexo trabalho de gestão da máquina administrativa. Todavia, com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do tempo.

Que os processos de trabalho das áreas afetadas pela contratação, em que pese todo o esforço da administração, carecem de uma atualização que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Gestão Pública.

Que o aprimoramento da gestão das áreas afetadas pela contratação requer que seus processos de trabalho sejam seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e regras de negócio das mais variadas áreas.

Que a Administração se preocupa com a boa execução dos seus processos, de modo a refletir atitude correta e de conformidade com a lei orçamentária, e que, para tal, necessita de rigorosos controles, que garantam a lisura dos atos do ordenador de despesas bancadas por recursos públicos;

Que os servidores das áreas de interesse abrangidas por este pedido de serviços técnicos especializados, sobrecarregados com as rotinas diárias, reclamam de apoio técnico, atualização de procedimentos e de implementações de mudanças nos processos vinculados a suas atribuições;

Que os serviços técnicos especializados objetivam otimizar e/ou corrigir os resultados operacionais a partir da melhoria da capacidade e do desempenho dos níveis gerenciais, de supervisão e de execução.

Que os serviços técnicos especializados se caracterizam por oferecer respostas, diretrizes, conselhos e pareceres, para que decisões sejam tomadas com sucesso, a fim de que procedimentos e rotinas sejam implantados ou modificados com base em soluções de problemas.

Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC n° 19259.989.18-4, em análise prévia de edital instaurado pelo Município de Limeira, para finalidade semelhante a que sugerimos no presente caso, entendeu ser pertinente a contratação de empresa em serviços técnicos especializados de consultoria em múltiplas áreas de gestão pública.

Que o TCESP, no TC-016098.989.21-3, julgou que nas contratações de serviços de consultorias devem ser adotados preferencialmente o critério de julgamento técnica e preço.

Entendemos, por consequência, ser de suma importância a contratação de uma empresa especializada, para orientação à gestão governamental, na prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, facilitando os gestores nas tornadas de decisões, e favorecer o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, além de capacitar os servidores e dirimir dúvidas.

Por fim esclarecemos que os técnicos especializados não substituirão, em hipótese alguma, as atividades de atribuição exclusiva dos servidores públicos das áreas técnicas envolvidas na contratação, pois a futura contratada não poderá executar serviços de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades administrativas.

Por todo o exposto solicitamos autorização para contratação do Serviços Técnicos Multidisciplinar Especializados de Gestão Pública para as áreas abrangidas pelo Termo de Referência em anexo.

Para o referido processo deverão ser atendidos aos seguintes quesitos técnicos:

A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 – número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;

b) N2 – da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante; e:

c) N3 – organização e estrutura operacional.

No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”, serão analisados e pontuados os critérios:

a) N4 - titulação dos profissionais;

b) N5- experiência dos profissionais; e

c) N6 – aplicação de treinamentos e capacitações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: 80 pontos [N1+N2+ N3]

NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO [N1]:

Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital, com vínculos contratuais superiores a 06 [seis] meses:

a) de 01 a 10 clientes – 05 pontos;

b) de 11 a 15 clientes – 10 pontos;

c) de 16 a 20 clientes – 15 pontos;

d) de 21 a 25 clientes - 20 pontos;

e) Acima de 25 clientes – 30 pontos.

Pontuação máxima: 30 pontos [N1]

Com relação ao quesito 9.7.1, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto.

DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE [N2]:

Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo art. 62, parágrafo 2º. Da Lei 8666/93) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto;

Por meio de atestados de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência–Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por funcionário apto para tanto;

A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens 9.7.2.1 e 9.7.2.2, serão pontuados conforme critérios abaixo:

a) de 01 a 05 anos – 10 pontos;

b) de 06 a 09 anos – 18 pontos;

c) de 10 a 12 anos – 24 pontos;

d) de 13 a 14 anos - 28 pontos;

e) acima de 14 anos – 30 pontos;

Pontuação máxima: 30 pontos [N2]

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [N3]:

A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito:

Da área de Contabilidade [nível superior]

a) Até 5 profissionais: 5 pontos;

b) De 6 a 10 profissionais: 8 pontos;

c) Acima de 10 profissionais: 10 pontos.

Da área de Administração [nível superior]

a) De 1 a 03 profissionais: 3 pontos;

b) Acima de 03 profissionais: 5 pontos.

Da área de Direito [nível superior]

a) 1 profissional: 3 pontos;

b) Acima de 1 profissional: 5 pontos

Pontuação máxima: 20 pontos [N3]

A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 120 pontos [N4+N5+N6]

A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N4]:

Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu‟ ou, estrito sensu ‟, referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Controladoria, Finanças, Economia, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: 6 pontos por certificado.

Pontuação máxima: 60 pontos [N4]

EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N5]:

Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que contemplem experiência (tempo de serviço) nas áreas do objeto licitado, sendo consideradas áreas de abrangência: elaboração de peças de planejamento, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas a Órgãos Externos (ex: Siope, Siops); execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP e ao PCASP; Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE- SP; Realização de reuniões periódicas com gestores para apresentar resultados e indicadores, visando apoio nas tomadas de decisões, a ser pontuada da seguinte forma:

a) acima de 10 anos de experiência –5 pontos por profissional;

b) acima de 7 até 10 anos de experiência- 4 pontos por profissional

c) acima de 5 até 7 anos de experiência- 3 pontos por profissional;

d) acima de 3 até 5 anos experiência– 2 pontos por profissional;

e) acima de 1 até 3 anos – 1 ponto por profissional.

Pontuação máxima do item: 30 pontos [N5]

Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade; a comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, se dará ainda através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente.

Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registo em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS [N6]:

Demonstração de que licitante tenha aplicado capacitação (treinamentos) voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente; tema do treinamento, data, carga horária e o nome do profissional que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

a) Acima de 10 treinamentos realizados: 30 pontos

b) de 5 a 10 treinamentos realizados: 20 pontos

c) de 1 a 4 treinamentos realizados:10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos [N6]

Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: NT= N1 + N2 + N3 + N4 + N5+ N6.

Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

IT = Nota Técnica [NT] da proposta em exame Maior Nota Técnica Obtida.

O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica Operacional da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet com acesso público para conferência.

DO ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇO”

A O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, mesmo que omitido nas propostas.

A proposta conterá:

Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

Número da Tomada de Preços;

Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Preço mensal e total para o período de 12 (doze) meses, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

O preço atribuído ao objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

A Nota da Proposta de Preço [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NPC = [CMin]

Ci

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da Proposta de Preço da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal.

Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preço da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 07 (sete) para o Índice Técnico [IT] e o peso 03 (três) para a Proposta de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VAF = [IT x 7 + NPC x 3]

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 09.9.2.1.

NPC = Nota Proposta de Preço, atribuído conforme item 11.1.

A classificação final prevista atende ao disposto no inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL [VAF].

São Joaquim da Barra (SP), 11 de janeiro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **Grenda Tosta Souza Alves de Campos** | **Dr. Wagner José Schmidt** |
| Assessora do Departamento Municipal de Contabilidade | Prefeito Municipal |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

# TABELA DE PONTUAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **Requisitos** | **Pontos** |
| **N1** – número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da aberturada licitação |  |
| **N2** – da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante |  |
| **N3** – organização e estrutura operacional |  |
| **N4** - titulação dos profissionais |  |
| **N5**- experiência dos profissionais |  |
| **N6** – aplicação de treinamentos e capacitações |  |
| **TOTAL** |  |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 200 PONTOS**

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2024

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços n.º 002/2024, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º 123/2006**

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2024**

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do **Edital Completo da Tomada de Preços N.º 002/2024**, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
2. O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – CML

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2024

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços n.º 002/2024, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

# **MODELO DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – CML

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2024

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços n.º 002/2024, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Tomada de Preços N.º 002/2024

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do **Edital Completo da Tomada de Preços N.º 002/2024**, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores do Município, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP, nos cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**DECLARA,** ainda, que não existe grau de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com sócio de outra empresa licitante do mesmo certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)**

**ANEXO VIII**

**ENVELOPE 3 - PROPOSTA COMERCIAL**.

**1 - O envelope 3 deverá conter**:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: | | | | | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | Inscrição Estadual: | | | | Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | Cidade/Município: | | | | | | UF: |
| DDD: | Telefone: | | Fax: | | | | | | CEP: | | |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): | | | | | | | | | | | |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** | | | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | | |
| RG nº: | | Órgão Expedidor: | | | | | CPF nº | | | | |
| Data de Nascimento: | | | | | | | | | | | |
| Estado Civil: | | | | Cargo: | | | | | | | |
| End. Residencial Completo: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | | UF: | CEP: | | | |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal: | | | | | | | | | | | |
| E-mail institucional: | | | | | | | | | | | |
| E-mail pessoal: | | | | | | | | | | | |
| Telefone(s): | | | | | | | | | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** | | | | | | | | | | | |
| Banco: | | | | | | | | | | | |
| Agência: | | | | | | | | | | | |
| Número da conta: | | | | | | | | | | | |

2- A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da pessoa jurídica, devendo observar o Anexo I do edital.

2.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

2.1.2 - Todas as despesas e custos relativos à instalação, manutenção, encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[[1]](#footnote-1) do TCE/SP.

2.2 **-** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

2.3 **-** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

2.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

2.6.1 -Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

2.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

2.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.8 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor mensal** | **Valor anual** |
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** | R$ | R$ |

( ..................................... Descrever valor total por extenso ..........................)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IX**

**CONTRATO N.º ........../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2993/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado a Prefeitura de São Joaquim da Barra, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, Alto da Bela Vista, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 59.851.5430001-65, neste ato representada pelo Prefeito, Dr. Wagner José Schmidt, portador do R.G. n.º\_\_\_\_ e CPF n.º\_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n.º e CPF n.º, partes doravante designadas simples e respectivamente da **Prefeitura de São Joaquim da Barra e CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os detalhamentos dos serviços são aqueles constantes no Termo de Referência, descrito no Anexo I, do Edital da Tomada de Preços nº **002/2024**, Processo Administrativo nº **2993/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Edital da Tomada de Preços nº **002/2024**, Processo Administrativo nº **2993/2023** e seus Anexos, integram o presente contrato.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços serão prestados através de visitas “in loco” em 01 (uma) visita presencial mensal com duração de no mínimo 06 (seis) horas por visita, através de equipe técnica qualificada conforme indicado no Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Também deverá ser disponibilizado canal de atendimento através de telefone, e-mail e WhatsApp.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todas as visitas será emitido relatório detalhado com todas as atividades realizadas nas visitas técnicas de consultoria, das orientações fornecidas através dos meios de comunicação disponibilizados e das atividades realizadas em nossos departamentos e que deverá ser assinada pelo Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada deverá, logo após a assinatura do contrato, visitar a contratante para uma primeira reunião com os gestores e inteirar-se das práticas desenvolvidas nos respectivos departamentos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os órgãos requisitantes se reservam no direito de inspecionar a execução dos serviços, podendo recusá-los, solicitar que os mesmos sejam refeitos, caso estejam em desacordo com as especificações do Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É obrigação da CONTRATANTE:

**INCISO I** – Realizar as atividades a ele atribuídas, dentro dos prazos acordados.

**INCISO II** – Quando atendimento presencial, prover instalações físicas para realizar os serviços, adequadas às necessidades.

**INCISO III** – Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções.

**INCISO IV** – Designar 01 (um) ou mais servidor (es) para receber as orientações da consultoria, bem como facilitar o contato entre as partes no curso da execução dos serviços.

**INCISO V** – Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

**INCISO VI** – Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**INCISO VII** – Atestar a execução do objeto por meio da fiscalização do contrato;

**INCISO VIII** – Fica nomeado como Gestora do contrato, a senhora Grenda Tosta Souza Alves de Campos, Assessora do Departamento Municipal de Contabilidade – CPF/MF n.º ...................................;

**INCISO IX** – Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – É obrigação da CONTRATADA:

**INCISO I** – Executar os serviços, objeto deste contrato rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus anexos, garantindo a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

**INCISO II** – Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **na licitação.**

**INCISO III** – Responsabilizar-se, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta Prefeitura ou a terceiros, devendo especialmente:

a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de São Joaquim da Barra à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

**INCISO IV** – Permanecer à disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, WhatsApp, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos.

**INCISO V** – Prestar os serviços com visita “in loco” em um número de até 01 (uma) visita presencial mensal no período de vigência contratual, com duração de 06 (seis) horas cada, pela equipe técnica indicada no Edital.

**INCISO VI** – Atender todas as demais disposições do Edital e especialmente do Anexo I.

**CLÁUSULA NONA** – O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O valor total do contrato corresponde à importância de R$ ( valor por extenso ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusos no valor estabelecido no “caput” desta Cláusula, aqueles referentes a impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão consideradas despesas adicionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços atribuídos aos serviços na proposta apresentada pela CONTRATADA permanecerão inalterados, salvo, em casos excepcionais, em que restar, devidamente comprovado e justificado, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso em que, o CONTRATANTE poderá reajustá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os pagamentos à empresa serão efetuados de forma mensal, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, depois de atestada a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal e Estadual); Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas, como forma de controle de sua regularidade fiscal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.02.02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**04.121.0029.2008.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 00100**

**DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**INCISO I -** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**INCISO II -** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

**INCISO III -** Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (Ata de registro de preços);

**INCISO IV -** Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, ou seja, inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato (Ata de registro de preços).

**INCISO V -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**INCISO VI -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**INCISO VII -** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**INCISO VIII -** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, bem como o recolhimento de todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

São Joaquim da Barra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

Nome Representante Legal

R.G.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**(\*\*) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante. [↑](#footnote-ref-1)